Estado do Rio de Janeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.322, de 27 de junho de 2011.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei nº 1.554, de 20 de abril de 2011, criou, sob forma de Autarquia, o Serviço Municipal de Transporte Urbano (SMTU);

Considerando que as atividades de administração pública estão sujeitas à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no exercício do Controle Externo, auxiliado pelos órgãos de Controle Interno dos respectivos órgãos;

Considerando que à luz da Lei nº 8.666/93, as compras, obras e serviços públicos, estão sujeitos à realização de prévia licitação;

Considerando a observância ao princípio constitucional da economicidade; Considerando, finalmente, que ainda não foi implementada a estruturação ideal do Serviço Municipal de Transporte Urbano que lhe permita exercer, de imediato, as atividades orçamentárias, contábeis, financeiras, licitatórias e de controle;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Até que seja devidamente aparelhado o Serviço Municipal de Transporte Urbano SMTU, fica referida Autarquia autorizada a utilizar o serviço dos órgãos pertinentes ao Poder Executivo responsáveis pela contabilidade, empenho, tesouraria, licitação e controle interno.
- **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de junho de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER

PREFEITO